



PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 447791/2010
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 07791/2005/001/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		

PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM: Outorga	PA COPAM: 07874/2010	SITUAÇÃO: Cadastro Efetivado
---	--------------------------------	--

EMPREENDEDOR: Plasmold Injeção Plástica e Ferramentaria LTDA	CNPJ: 03.244.932/0001 - 78	
EMPREENDIMENTO: Plasmold Injeção Plástica e Ferramentaria LTDA	CNPJ: 03.244.932/0001 - 78	
MUNICÍPIO: Governador Valadares	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19°40'59,5" LONG/X 43°13'01".		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: APEE PICO DA IBITURUNA.		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Suaçuí	
UPGRH: DO4: Bacia hidrográfica do Rio Doce		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação.	3
B-05-11-8	Fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, exclusive móveis.	3
	Montagem de Baterias.	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alex Sandro Lucciola Rosa – Engenheiro Mecânico		CNPJ/REGISTRO: CREA-MG 61.615/D
CONDICIONANTES: Sim		
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não		
AUTOMONITORAMENTO: Sim		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 081/2010		DATA: 05/03/2010

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental (Gestor)	1244287-7	
Wesley Maia Cardoso – Analista Ambiental	1223522-2	
Maria Aparecida Marcelino Lema – Analista Ambiental	1183370-4	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor do Plasmold Injeção Plástica e Ferramentaria Ltda. preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 17/11/2009, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 664503/2009 em 19/11/2009 que instrui o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva. E em 10/02/2010, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 07791/2005/001/2010 com objetivo de Moldagem de termoplástico não organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação; Fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, exclusive móveis e Montagem de Baterias. A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 23/02/2010 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 081/2010 no dia 05/03/2010.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 058/10) em 09/03/2010, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

As informações originalmente prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) datam de 17/11/2009 e são de responsabilidade do consultor do empreendimento, a Sr. Alex Sandro Lucciola Rosa, conforme se verifica por meio do Instrumento Particular de Procuração juntado.

Registra-se que uma vez verificada divergências quanto às atividades informadas e as efetivamente exercidas pelo empreendedor, foi solicitada a retificação dos dados, com a apresentação de novo FCEI em 21/06/2010, sendo gerado o FOBI retificador que instrui o presente processo administrativo. Diante da retificação realizada no FCEI, o órgão ambiental, através do ofício n.º 110-10 SUPRAM-LM-SUP, convocou, com fundamento no art.6º do Decreto 44.844/08, o empreendedor a dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental, classe 03.

Pelos dados constantes no FCEI, verifica-se que o empreendimento localiza-se no Distrito Industrial de Governador Valadares. Foi apresentado Termo de Autorização emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) informando ser favorável ao funcionamento do empreendimento e que o mesmo não possui influência direta ou indireta na APEE Ibituruna.

A Prefeitura Municipal de Governador Valadares por meio da Gerente de Licenciamento de Obras Particulares e Atividades Urbanas, Sra. Fabiana Teles dos Santos, informou que atividade exercida pelo empreendimento é de uso conforme, de acordo com a Lei Complementar 004/93 (Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Governador Valadares).

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares (SAAE/GV) informou por meio do Ofício n.º 016/10 SAAE/DTEC que o efluente sanitário do empreendimento encontra-se ligado à rede coletora de esgoto.

Foram apresentadas as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, bem como Declaração informando que o conteúdo digital apresentado é cópia fiel dos documentos impressos que constituem o processo administrativo.

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais emitiu o Auto de Vistoria (AVCB) em favor de F.T. Kantina Ltda., cuja validade se estende até 23/06/2014. Com isso, o empreendedor juntou aos autos Termo de Cessão e Transferência do terreno, firmado entre a empresa F.T. Kantina Ltda. e VMV Participações Ltda, bem como contrato de locação entre esta última Ltda e a Plasmold Injeção Plástica e Ferramentária Ltda.

Consta publicado na imprensa local/regional, Diário do Rio Doce, em 02/10/2009 o pedido de Licença de Operação Corretiva nos termos da Deliberação Normativa COPAM n.º 13/95. Consta, também, publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais em 04/03/2010 o pedido de licença da empresa.

Encontra-se nos autos, ainda, Certidão n.º 664539/2009 emitida pela Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro (SUPRAM-LM), informando não constar débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Os custos referentes aos emolumentos constam devidamente quitados. Entretanto, os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que o julgamento e a emissão da licença estão condicionados à quitação integral dos custos de análise, conforme art. 7º da Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004.

Conclui-se que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível no FOBI, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendimento Plasmold Injeção Plástica e Ferramentaria Ltda formalizou o requerimento de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) para atividade de Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação conforme descrição da DN 74/04 C-07-01-3; Fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, exclusive móveis, conforme DN 74/04 B-05-11-8 e Montagem de Baterias, conforme DN 74/04, tendo como atividade principal Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

A empresa Plasmold Injeção Plástica e Ferramentaria Ltda., localiza-se no Distrito Industrial do município de Governador Valadares, MG, coordenadas geográficas: Latitude 18º 53' 47,7" e Longitude 41º 59' 17,2". O processo produtivo consiste na Injeção Plástica, Ferramentaria e Montagem de baterias.

A área útil do empreendimento é de 7.869,10m² e a área construída é de 1.992,95m². As atividades produtivas da Plasmold serão desenvolvidas em 03 turnos, sete dias por semana. O número total de funcionários é de 64 (sessenta e quatro), sendo 04 (quatro) no setor comercial, administrativo e financeiro, 19 (dezenove) no setor de injeção plástica, 04 (quatro) na ferramentaria, 02 (dois) no controle de qualidade e manutenção e 35 (trinta e cinco) no setor de montagem de baterias.

Dos insumos utilizados, a água é de concessionária local, a empresa consome atualmente em média 3,6m³/dia e máximo 5,4m³/dia, sendo que 2,1m³/dia (58,33%) são utilizados para uso sanitário, e 1,5m³/dia (42,67%) para uso industrial, basicamente como reposição das perdas por evaporação das torres de resfriamento. O consumo médio mensal de energia elétrica atual é de 36.500kWh, sendo que a empresa possui uma capacidade nominal instalada de 160kW, e, aproximadamente, 95% desta capacidade encontra-se em uso. A energia elétrica é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

As demais matérias-primas a serem utilizadas no processo industrial serão oriundas de fornecedores diversos, sendo apresentadas na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1: Quadro de identificação e forma acondicionamento da matéria-prima.

Matérias-primas			
Identificação	Forma de Acondicionamento	Consumo mensal	
		Médio/Mensal	Máximo/Mensal
Polipropileno virgem	Sacos plásticos 25kg	1.375kg	1.500kg
Polipropileno reciclado	Sacos Ráfia 25kg	10.000kg	12.500kg
Polipropileno natural	Sacos plásticos 25kg	700kg	1.000kg
Polipropileno preto	Sacos plásticos 25kg	2.000kg	2.250kg
Polipropileno Máster	Sacos plásticos 25kg	120.000Un	76.000Un
Polipropileno Máster	Sacos plásticos 25kg	200kg	220kg
Polipropileno LEV11	Sacos rafia 25kg	200kg	200kg
Aço Carbono	Granel	100kg	120kg
Cobre	Granel	3kg	5kg
Alumínio	Granel	1kg	1kg
Óleo lubrificante Móbil DTE26	Tambor metálico 200 litros	15L	20L
Óleo solúvel	Latas 25 litros	10L	15L
Óleo dielétrico	Latas 25 litros	08L	10L
Graxa Móbil	Tambor metálico 200 litros	02L	02L
Ácido muriático	Bombona plástica 25 litros	30L	40L
Soda cáustica	Bombona plástica 25 litros	20L	25L
Lubrificante	Latas 25 litros	10L	15L

FONTES: RCA – Relatório de Controle Ambiental.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelo seguinte profissional:

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART (CREA) 1-50917733	Alex Sandro Lucciola Rosa	Eng. Mecânico	RCA/PCA

4. Caracterização Ambiental

A propriedade em questão está localizada em zona urbana, não havendo previsão de desmate, ampliações ou modificações na área do empreendimento.

A área no entorno do empreendimento é caracterizada por complexos industriários.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluentes líquidos industriais:** Os efluentes líquidos industriais gerados pelo empreendimento são para limpeza das colunas aniônica e catiônica.

Medida mitigadora: efluentes industriais são coletados e enviados para a Estação de Tratamento de Efluente Líquido Industrial da Baterias Raiom Ltda. (ETELI). Conforme apresentado no PCA, o empreendimento possui programa de monitoramento de efluentes líquidos.

- **Efluentes sanitários:** Os efluentes são gerados pela utilização dos banheiros e refeitório da mesma.

Medida mitigadora: Os efluentes sanitários são coletados e enviados para tratamento em fossa séptica e filtros anaeróbios para tratamentos primários e depois descartados na rede pública de esgotos.

- **Emissões atmosféricas:** a emissão atmosférica é proveniente do aquecimento da tampa da bateria no processo de selagem da mesma.

Medidas mitigadoras: Coifas de Captação, Dutos de Condução de Particulados e Sistema de Tratamento e Adequação dos Efluentes Atmosféricos (Exaustor e Filtro de Mangas).

- **Resíduos sólidos:** Os principais resíduos sólidos gerados na empresa Plasmold Injeção Plástica e Ferramentaria Ltda. são: papel/papelão, aparas de polipropileno, estopas contaminadas com óleo lubrificante, sucata contendo chumbo, sucata de cobre, sucata alumínio e escória férrica.

Medidas mitigadoras: Os principais Resíduos sólidos gerados no processo produtivo são encaminhados às empresas Baterias Tudor e Raiom, assim como, sua classificação e destinação são dados na Tabela 02 abaixo:

Tabela 2: Quadro de identificação e forma acondicionamento dos Resíduos Sólidos Gerados.

Resíduo	Origem	Classe	Taxa de geração no período	Disposição temporária	Forma de disposição final	Empresas Responsáveis pela coleta
Papel/papelão	Escritórios/ Almoxarifado/ Produção	II	05kg	Tambores metálicos	Reciclagem externa	Depósito Santa Barbara Ltda.
Estopas impregnadas de óleo	Manutenção	I	03kg	Tambores metálicos	Reciclagem externa	Indústria de Bateria Raiom Ltda.
Aparas de polipropileno	Produção	II	350kg	Tambores metálicos	Reciclagem interna	Plasmold
Sucata de aço carbono ou de ferro fundido	Produção	II	10kg	Tambores metálicos	Reciclagem externa	Depósito Santa Barbara Ltda.
Sucata de cobre	Produção	II	01kg	Tambores metálicos	Reciclagem externa	Depósito Santa Barbara Ltda.
Sucata de chumbo	Produção	I	90kg	Tambores metálicos	Reciclagem externa	Indústria de Baterias Raiom Ltda.
Sucata de alumínio	Produção	II	01kg	Tambores metálicos	Reciclagem externa	Depósito Santa Barbara Ltda.

FONTE: PCA – Plano de Controle Ambiental.

- **Ruídos:** A fonte de geração de ruídos são os equipamentos utilizados no processo de usinagem e montagem das baterias.

Medidas mitigadoras: O empreendimento realiza programa de monitoramento de ruídos.

- **Águas Pluviais.**

Medida Mitigadora: O sistema de coleta das águas pluviais é segregada, sendo direcionadas para rede municipal de esgoto.

6. Da Reserva Florestal Legal e da Autorização para Intervenção Ambiental

O empreendimento se encontra localizada em área urbana, portanto dispensa a necessidade de averbação de Reserva Florestal Legal. Não há necessidade de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente.

7. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recurso hídrico provenientes de uma captação de água subterrânea por meio de poço manual (Cisterna), com vazão de 01m³/h e captação de 04 (quatro) horas/dia, dotado de certidão de uso insignificante nº 7874/2010 e pela Concessionária Local (SAAE), com os dados de consumo na Tabela 3.

Tabela 3. Balanço hídrico mensal simplificado da Concessionária Local.

FORNECIMENTO		CONSUMO DIÁRIO	
Fonte	Volume (m ³ /dia)	Setor	Volume (m ³)
SAAE	3,60 (mínimo)	Sanitários	2,10
	a	Industrial	1,50
	5,40 (máximo)		
TOTAL	3,60	TOTAL	3,60

FONTE: PCA – Plano de Controle Ambiental.

8. Discussão

Após análise da documentação juntada ao processo de Licença de Operação Corretiva e vistoria realizada no local do empreendimento, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade restringem-se ao local de instalação e são minimizados ou compensados, ressalvando os itens apresentados nas condicionantes listadas no corpo deste parecer, conforme Anexo I.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor: RCA (Relatório de Controle Ambiental), PCA (Plano de Controle Ambiental) e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento.

9. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento Plasmold Injeção Plástica e Ferramentaria Ltda. para as atividades de Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação; Fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, exclusive móveis e Montagem de Baterias, no município de Governador Valadares, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

11. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Plasmold Injeção Plástica e Ferramentaria Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Plasmold Injeção Plástica e Ferramentaria Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Plasmold Injeção Plástica e Ferramentaria Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: Plasmold Injeção Plástica e Ferramentaria Ltda.
Empreendimento: Plasmold Injeção Plástica e Ferramentaria Ltda.
Atividade: Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação; Fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, exclusive móveis e Montagem de Baterias
Código DN 74/04: C-07-01-3, B-05-11-8 e Montagem de Baterias (não listada)
CNPJ: 03.244.932/0001-78
Municípios: Governador Valadares
Responsabilidade pelos Estudos: Alex Sandro Lucciola Rosa
Referência: Licença de Operação Corretiva
Processo: 07791/2005/001/2010
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Plasmold Injeção Plástica e Ferramentaria Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo (*)
01	Executar os programas e medidas de controle ambiental e industrial propostas no RCA/PCA, que são pertinentes à fase de licenciamento em questão.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Implantar depósito temporário (central de resíduos) para armazenamento dos resíduos sólidos Classe I e II, conforme as normas da ABNT/NBR. Enviar a esta SUPRAM relatório conclusivo/fotográfico, bem como as ART's dos responsáveis.	120 (cento e vinte) dias
03	Executar o “Programa de Automonitoramento” descrito no Anexo II deste Parecer Único, no tocante aos “Efluentes Sanitários”; “Resíduos Sólidos e Oleosos”; “Efluentes Atmosféricos”; e “Ruídos”.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
04	Apresentar “Programa de Educação Ambiental” para os funcionários do empreendimento, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 422/2010.	120 (cento e vinte) dias
05	Executar o “Programa de Educação Ambiental” para os funcionários do empreendimento, após aprovação pela equipe interdisciplinar da Supram LM.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
06	Adequar a área de armazenamento de óleos lubrificantes, conforme as Normas da ABNT/NBR. Enviar a esta SUPRAM relatório conclusivo/fotográfico, bem como as ART's dos responsáveis.	120 (cento e vinte) dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Plasmold Injeção Plástica e Ferramentaria Ltda.

1. Efluentes Sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do sistema de tratamento dos efluentes sanitários.	Sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, óleos e graxas, detergentes, pH e Coliformes totais.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída da Chaminé do filtro de mangas	Material Particulado, chumbo.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em 4 (quatro) pontos do entorno do empreendimento	dB (A)	<u>Semestral</u>

Enviar anualmente a SUPRAM-LM o relatório contendo os resultados das medições efetuadas, este deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado; pelos sistemas de tratamento de efluentes;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III: Relatório Fotográfico do Plasmold Injeção Plástica e Ferramentaria Ltda.



Foto 01. Estocagem de Matérias Primas.



Foto 02. Setor de Montagem.



Foto 03. Setor de Fabricação de artigos.



Foto 04. Injetora de Termoplástico